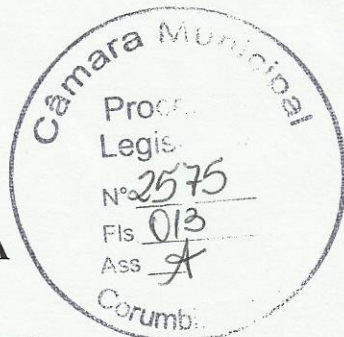




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



LEI MUNICIPAL Nº792-2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA URBANA PARA IGREJA DE DEUS NO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VI, do Art. 59, combinado com o Art. 100, § 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de terra urbana na sede do Município de Corumbiara/RO, com área de 450 m², sendo o Lote 11, Setor 4, da Quadra 28 (próximo à sede nova do DETRAN) para a Igreja de Deus no Brasil.

Art. 2º - A doação da área descrita no Artigo Primeiro acima, será para fins de construção de uma Igreja, respeitado o seu Estatuto, beneficiando assim, os seus fiéis e membros frequentadores residentes em nossa cidade.

Parágrafo Único _ Caso a Igreja venha a ser desativada a qualquer tempo, o imóvel retornará ao patrimônio do município, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Corumbiara-RO, 19 de Maio de 2011.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

